



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 33-H / 2020/21

Considerando o teor do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, o qual fixou os horários de abertura e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 10.º da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020, e os meus despachos n.ºs 33-A/2020, 33-B/2020, 33-C/2020, 33-D/2020, 33-E/2020, 33-F/2020 e 33-G/2020;

Considerando a atual situação pandémica da COVID 19;

Considerando o parecer positivo da PSP e da autoridade de saúde local;

Ouvida a Associação Comercial de São João da Madeira, determino o seguinte:

- Nos dias 9 e 10 de janeiro de 2021 os estabelecimentos cujo horário de abertura estava atualmente fixado às 10 horas poderão abrir às 8 horas.

Publicite-se e notifique a PSP e a Associação Comercial de São João da Madeira.

São João da Madeira, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M.R. Vultos Sequeira